



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.
Fundado em 02/04/02 - Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93
Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone (49) 3241-4629 -
CEP: 89520 - 000 Curitiba - SC - Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT
e - mail sec.ctbanos@brturbo.com.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO NATALINO 2015/2016.

Termo de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba - SC, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 - 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729-72 e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Curitiba - SC, com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148 - 02, inscrito no CNPJ 03.420.865/0001 - 03, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CECÍLIA/SC**, através de seus presidentes firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO**, no município de Santa Cecília, no período natalino de 01 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

1. HORÁRIO NATALINO 2016/2017

Horário de funcionamento para o comércio, no período natalino de 2016/2017 fica assim estabelecido:

Dias	01/12/16	e	02/12/16	-	Horário Normal.
Dia	03/12/16	-	Sábado	-	Horário Normal.
Dia	04/12/16	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	05/12/16	á	09/12/16	-	Horário Normal.
Dia	10/12/16	-	Sábado	-	Horário Normal.
Dia	11/12/16	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	12/12/16	á	14/12/16	-	Horário Normal.
Dia	15/12/16	e	16/12/16	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	17/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00 horas.
Dia	18/12/16	-	Domingo	-	15:00 às 20:00 horas.
Dia	19/12/16	à	23/12/16	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 21:00 horas.
Dia	24/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	25/12/16	-	Domingo	-	Natal Fechado
Dia	26/12/16	-	Segunda-feira	-	Manhã fechado - 13:30 às 18:00
Dia	27/12/16	-	30/12/16	-	Horário Normal.
Dia	31/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 horas.
Dia	01/01/17	-	Domingo	-	Conf. Universal - Fechado.
Dia	02/01/17	-	Segunda-feira	-	Manhã Fechado - 13:30 às 18:00.

02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dias	01/12/16	e	02/12/16	-	Horário Normal.
Dia	03/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dias	04/12/16	-	Domingo	-	08:30 às 12:00 horas.
Dias	05/12/16	á	09/12/16	-	Horário Normal.
Dia	10/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	11/12/16	-	Domingo	-	08:30 às 12:00 horas.
Dias	12/12/15	á	16/12/16	-	Horário Normal.
Dia	17/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	18/12/16	-	Domingo	-	09:00 às 12:00 horas.
Dias	19/12/16	á	23/12/16	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	24/12/16	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	25/12/16	-	Domingo	-	Natal Fechado
Dia	26/12/16	-	Segunda-feira	-	Abre das 13:30 às 18:00 horas.
Dias	27/12/16	á	30/12/16	-	Horário Normal.
Dia	31/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	01/01/17	-	Domingo	-	Confrat. Univ. Fechado.
Dia	02/01/17	-	Segunda-feira	-	Abre das 13:30 às 18:00 horas.

A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAIS.

03 - HORAS EXTRAS.

As Horas extras, serão remuneradas com o acréscimo de 70% (Setenta por cento) sobre o valor da hora normal,



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 – 93
Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone (49) 3241-4629 –
CEP: 89520 - 000 Curitiba – SC – Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT
e – mail sec.ctbanos@brturbo.com.br

Paragrafo Primeiro: As horas extras trabalhadas no Domingo deverão ser pagas com acréscimo de 100%(Cem por Cento), e não compensadas.

Paragrafo Segundo: As folgas referentes aos dias, 26/12/16 e 02/01/17 poderão ser deduzidas das horas extras do período natalino, até o limite de (sete horas).

04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

05-PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. As horas serão pagas e não compensadas.

06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 18,00 (Dezoito reais).

07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer à legislação em vigor.

08 – FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

09 – PENALIDADES.

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

10 – VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2016 com término em 02 de janeiro de 2017.

Curitiba, 28 de Novembro de 2016.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,
Atacadista e Similares de Curitiba

Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba

Câmara de Dirigente Lojista de Santa Cecília.
Ismael Rauen Padilha